



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 009/2024

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIEMNTTO DE UNIFORMES PARA A BANDA DR. ALBERTO MENDONÇA E SOUZA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.549,08 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO

17/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10:00 H ÀS 16:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

(Processo Administrativo nº PC.24.05.02.414-01)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/CE, por meio do(a) COMISSÃO DE LICITAÇÕES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 17/07/2024

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00H

Contato para esclarecimentos: licitacaoredencao@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA A BANDA DR. ALBERTO MENDONÇA E SOUZA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme quantitativos, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e/ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando couber, deste Aviso de Contratação Direta, inclusive seus anexos.
 - 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio do endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



2.1.1. O procedimento será divulgado no www.bbmnetlicitacoes.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. O licitante não poderá se identificar de nenhuma forma na apresentação da proposta de preços.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando couber, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.
 - 5.4.1. O mesmo prazo será aplicado para resposta à eventual solicitação de negociação de preço e para o envio de proposta adequada à respectiva negociação.



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 5.4.2. O prazo estabelecido no subitem 5.4 poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de referência (item 11) deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.1.1. **O prazo de envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas a contar de sua solicitação.**
- 6.1.1.1. O prazo estabelecido no item 6.1.1 poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF
(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações Suas conquistas



de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados pelo licitante via sistema.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 4 horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas



- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.12.1.1 ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – Documento de Formalização De Demanda;
- 9.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

REDENÇÃO, 04 DE JULHO 2024


JOÃO VICTOR DE CASTRO SOUZA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO
DIRETA
ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIEMTO DE UNIFORMES PARA A BANDA DR. ALBERTO MENDONÇA E SOUZA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	UNID	Valor Unit	Valor Total
1	BLASER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO G BLASER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO G.	10	UNIDADE	280,37	2.803,70
2	BLAZER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO M BLAZER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO M.	20	UNIDADE	280,37	5.607,40
3	BLAZER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO P BLAZER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO P.	10	UNIDADE	280,37	2.803,70
4	BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO G BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO G.	10	UNIDADE	48,00	480,00
5	BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO GG BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO GG.	4	UNIDADE	48,00	192,00
6	BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO M BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO M.	14	UNIDADE	48,00	672,00
7	BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO P BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO P.	12	UNIDADE	48,00	576,00
8	BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS G BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS G.	10	UNIDADE	130,67	1.306,70



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



9	BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS M. BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS M.	14	UNIDADE	130,67	1.829,38
10	BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS P. BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS P.	12	UNIDADE	130,67	1.568,04
11	BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS XG. BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICÍPIO BORDADO, TAMANHOS XG.	4	UNIDADE	133,94	535,76
12	CALÇA SOCIAL - EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO P. CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO P..	9	UNIDADE	190,10	1.710,90
13	CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO G. CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO G..	10	UNIDADE	190,10	1.901,00
14	CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO M. CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO M..	11	UNIDADE	190,10	2.091,10
15	CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO XG. CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO XG.	10	UNIDADE	190,10	1.901,00

VALOR LOTE 01: (R\$) 25.978,68

LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	UNID	Valor Unit	Valor Total
1	CINTO-COR PRETA, COM FIVELA COR PRATA. CINTO-COR PRETA, COM FIVELA COR PRATA..	40	UNIDADE	60,07	2.402,80
2	MEIAS - NA COR PRETA. MEIAS - NA COR PRETA..	40	PARES	28,95	1.158,00
3	SAPATO SOCIAL- NA COR PRETO, DA NUMERAÇÃO 35 A 44.	40	PARES	175,24	7.009,60



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



	SAPATO SOCIAL- NA COR PRETO ,DA NUMERAÇÃO 35 A 44..				
--	--	--	--	--	--

VALOR LOTE 01: (R\$) 10.570,40

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é **DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.1. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.549,08 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação, dar-se-á por Dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, visto que o valor total está abaixo do estipulado em lei.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de uniformes para a Banda Dr. Alberto Mendonça e Souza se faz necessária para garantir a padronização e identificação visual do grupo durante suas apresentações e eventos. Os uniformes são elementos fundamentais para transmitir uma imagem profissional e coesa, além de promover a identificação da banda junto ao público e aos organizadores de eventos.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a confecção dos uniformes garante a qualidade dos materiais utilizados, bem como um acabamento impecável que atenda às necessidades específicas da banda. Dessa forma, a escolha por um fornecedor especializado contribui para a valorização da imagem da Banda Dr. Alberto Mendonça e Souza, reforçando sua identidade visual e fortalecendo sua presença nos eventos em que se apresenta.

A banda municipal Dr. Alberto Mendonça e Souza do município de Redenção-CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude vem trabalhando, no resgate desse patrimônio cultural. A banda é formada por jovens das escolas do município de Redenção, tem como papel social desempenhar, estimular a sua valorosa contribuição, que é a prática musical nas escolas do município de o papel social que a banda Dr. Alberto Mendonça Souza proporciona na vida dos jovens que participam desta atividade musical perante a sociedade é de extrema importância, na qual podem se qualificar como profissionais, tendo em vista a agenda de apresentações de 2023.

Se faz necessário de um bom uniforme adequado para as apresentações, pois não possuímos nenhum tipo de uniforme, como estamos resgatando esse patrimônio cultural é necessário a contratação de empresa especializada faz se necessária para



que a banda esteja devidamente uniformizada para suas referidas apresentações, dentre elas o 7 de setembro. Onde o município dará de forma gratuita os uniformes para os integrantes da banda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Deve(m) ser atendido(s) o(s) seguinte(s) requisito(s) para a presente contratação:

- 3.1.1. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- 3.1.2. Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- 3.1.3. Atendimento aos normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente a prestação de serviços de controle de pragas urbanas;
- 3.1.4. Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município;

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) dias úteis, com início a partir da ordem de serviço emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).
- 4.2. Os serviços serão apresentados na Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude deste município.
- 4.3. Local e horário da prestação de entrega: Os locais e horários de entregas serão designados pela secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, conforme a necessidade.

5. PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.
- 5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.19. Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;
 - 8.1.19.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
- 8.1.20. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 9.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas



- 9.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).
- 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**
- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- 10.2.1. Habilitação jurídica:**
- 10.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.
- 10.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.
- 10.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 10.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 10.2.2.3.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede
- 10.2.2.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- 10.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 10.2.2.6.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 10.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de



Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

10.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

10.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

10.2.5.1. Certidão simplificada chancelada pela junta Comercial e/ou Certidão do Cartório Registro de Pessoa Jurídica;

10.2.5.2. Alvará Sanitário/Licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0005.2.085.0000- Manutenção das Atividades de Gestão da Secretaria de Cultura e Juventude.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500

Redenção/CE, ____ de ____ de 2024.

(NOME DO(A) SECRETÁRIO(A))

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção - CE - CEP: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.24.04.22.5CC-02 - DATA: 22/04/2024

UNIFORME DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		
Setor:	CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE		
Ordenador:	JOAO VICTOR DE CASTRO SOUZA		
Responsável:	JOAO VICTOR DE CASTRO SOUZA		
Categoria:	MATERIAL		
Data previsão:	09/05/2024	Grau de prioridade:	ALTO

Informações do objeto
contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes para a BANDA DR. ALBERTO MENDONÇA E SOUZA.

Informações da justificativa
A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de uniformes para a Banda Dr. Alberto Mendonça e Souza se faz necessária para garantir a padronização e identificação visual do grupo durante suas apresentações e eventos. Os uniformes são elementos fundamentais para transmitir uma imagem profissional e coesa, além de promover a identificação da banda junto ao público e aos organizadores de eventos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a confecção dos uniformes garante a qualidade dos materiais utilizados, bem como um acabamento impecável que atenda às necessidades específicas da banda. Dessa forma, a escolha por um fornecedor especializado contribui para a valorização da imagem da Banda Dr. Alberto Mendonça e Souza, reforçando sua identidade visual e fortalecendo sua presença nos eventos em que se apresenta. A BANDA MUNICIPAL DR. ALBERTO MENDONÇA E SOUZA DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE VEM TRABALHANDO, NO RESGATE DESSE PATRIMONIO CULTURAL A BANDA É FORMADA POR JOVENS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO, TEM COMO PAPEL SOCIAL DESEMPENHAR, ESTIMULAR A SUA VALOROSA CONTRIBUIÇÃO, QUE É A PRÁTICA MUSICAL NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO. O PAPEL SOCIAL QUE A BANDA DR. ALBERTO MENDONÇA SOUZA PROPORCIONA NA VIDA DOS JOVENS QUE PARTICIPAM DESTA ATIVIDADE MUSICAL PERANTE A SOCIEDADE É DE EXTREMA IMPORTANCIA, NA QUAL PODEM SE QUALIFICAR COMO PROFISSIONAIS, TENDO EM VISTA A AGENDA DE APRESENTAÇÕES DE 2023, SE FAZ NECESSARIO DE UM BOM UNIFORME ADEQUADO PARA AS APRESENTAÇÕES, POIS NÃO POSSUIMOS NENHUM TIPO DE UNIFORME, COMO ESTAMOS RESGATANDO ESSE PATRIMONIO CULTURAL É NECESSARIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FAZ SE NECESSARIA PARA QUE A BANDA ESTEJA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA PARA SUAS REFERIDAS APRESENTAÇÕES, DENTRE ELAS O 7 DE SETEMBRO, ONDE O MUNICIPIO DARA DE FORMA GRATUITA OS UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA BANDA.

Especificações dos itens				
Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
BLASER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO G BLASER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO G	UNIDADE	10	280,00	2.800,00
BLAZER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO M BLAZER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO M	UNIDADE	20	280,00	5.600,00
BLAZER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO P BLAZER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO P	UNIDADE	10	280,00	2.800,00
BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO G BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO G	UNIDADE	10	200,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>
CHAVE: 5cc33dfe7e069a757ca0fcb6b95c89e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

Rua Padre Barros, Centro - Redenção - CE - 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO GG BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO GG	UNIDADE	4	200,00	
BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO M BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO M	UNIDADE	14	200,00	
BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO P BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO P	UNIDADE	12	200,00	
BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS G BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS G	UNIDADE	10	200,00	
BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS M BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS M	UNIDADE	14	200,00	2.800,00
BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS P BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS P	UNIDADE	12	200,00	2.400,00
BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS XG BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS XG	UNIDADE	4	200,00	800,00
CALÇA SOCIAL - EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO P. CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO P	UNIDADE	9	150,00	1.350,00
CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO G. CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO G	UNIDADE	10	150,00	1.500,00
CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO M. CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO M	UNIDADE	11	150,00	1.650,00
CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO XG CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO XG	UNIDADE	10	150,00	1.500,00
CINTO-COR PRETA, COM FIVELA COR PRATA. CINTO-COR PRETA, COM FIVELA COR PRATA.	UNIDADE	40	60,00	2.400,00
MEIAS - NA COR PRETA. MEIAS - NA COR PRETA	PARES	40	40,00	1.600,00
SAPATO SOCIAL- NA COR PRETO ,DA NUMERAÇÃO 35 A 44. SAPATO SOCIAL- NA COR PRETO ,DA NUMERAÇÃO 35 A 44	PARES	40	160,00	6.400,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil seiscentos reais)

Redenção-CE, 22 de Abril de 2024.

João Victor de Castro Souza
Secretário de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/dfd>
CHAVE: 5cc33dfe7e069a757ca0fcb6b95c89e







VIVO

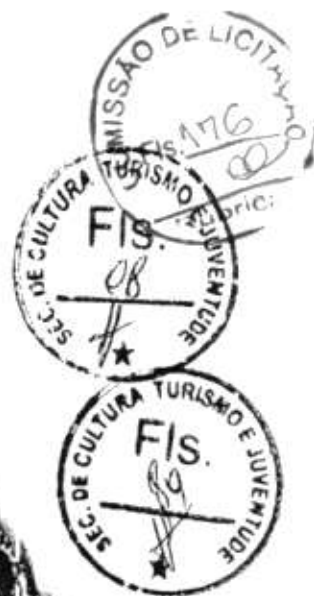
09:07



lem. Interempresas







3

3

5





PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



ANEXO I

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024-XXX

CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2024-XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) SECRETARIA
DE CULTURA, TURISMO E
JUVENTUDE E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/nº - Centro - Redenção - CE, através da inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) **Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, Sr.(a) João Victor de Castro Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e CPF), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 009/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIEMNTO DE UNIFORMES PARA A BANDA DR. ALBERTO MENDONÇA E SOUZA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	UNID	Valor Unit	Valor Total
1	BLASER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO G BLASER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO G.	10	UNIDADE	280,37	2.803,70
2	BLAZER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO M BLAZER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO M.	20	UNIDADE	280,37	5.607,40
3	BLAZER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO P BLAZER NA COR AZUL MARINHO COM LOGO TAMANHO P.	10	UNIDADE	280,37	2.803,70



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



4	BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO G BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO G.	10	UNIDADE	48,00	480,00
5	BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO GG BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO GG.	4	UNIDADE	48,00	192,00
6	BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO M BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO M.	14	UNIDADE	48,00	672,00
7	BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO P BLUSA DE MALHA AZUL CLARO BORDADO, TAMANHO P.	12	UNIDADE	48,00	576,00
8	BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS G BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS G.	10	UNIDADE	130,67	1.306,70
9	BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS M BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS M.	14	UNIDADE	130,67	1.829,38
10	BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS P BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS P.	12	UNIDADE	130,67	1.568,04
11	BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS XG BLUSA- EM OXFORD CAMISARIA NA COR AZUL CLARO, COM O NOME DO MUNICIPIO BORDADO, TAMANHOS XG.	4	UNIDADE	133,94	535,76
12	CALÇA SOCIAL - EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO P. CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO P..	9	UNIDADE	190,10	1.710,90
13	CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO G. CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER, COR AZUL ESCURO, TAMANHO G..	10	UNIDADE	190,10	1.901,00



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



14	CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER,COR AZUL ESCURO, TAMANHO M. CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER,COR AZUL ESCURO, TAMANHO M..	11	UNIDADE	190,10	2.091,10
15	CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER,COR AZUL ESCURO, TAMANHO XG CALÇA SOCIAL- EM OXFORD 100 % POLIESTER,COR AZUL ESCURO, TAMANHOXG.	10	UNIDADE	190,10	1.901,00

VALOR LOTE 01: (R\$) 25.978,68

LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	UNID	Valor Unit	Valor Total
1	CINTO-COR PRETA, COM FIVELA COR PRATA. CINTO-COR PRETA, COM FIVELA COR PRATA..	40	UNIDADE	60,07	2.402,80
2	MEIAS - NA COR PRETA. MEIAS - NA COR PRETA..	40	PARES	28,95	1.158,00
3	SAPATO SOCIAL- NA COR PRETO ,DA NUMERAÇÃO 35 A 44. SAPATO SOCIAL- NA COR PRETO ,DA NUMERAÇÃO 35 A 44..	40	PARES	175,24	7.009,60

VALOR LOTE 01: (R\$) 10.570,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação ocorrerá a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência deste processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência deste processo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 5.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0005.2.085.0000- Manutenção das Atividades de Gestão da Secretaria de Cultura e Juventude.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1.500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



PREFEITURA DE
Redenção
Nossas ações. Suas conquistas.



12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da comarca de Redenção/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Redenção/CE, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº. _____

2. _____
CPF Nº. _____